

**LEI Nº 2.440, DE 12 DE MAIO DE 2011.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.381

**Cria as unidades escolares de tempo integral que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, as seguintes unidades escolares, ambas de níveis fundamental e médio:

- I - Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, localizado no Jardim Aurenny III, Avenida "H", APE 02;
- II - Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, localizado na ARNO 73, QIs 01/03, Alamedas 05/06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado